



**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL**

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

DECLARAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO E AFASTAMENTO CONVOCATÓRIO:

O Diretor da **FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – ES**, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.356/2021 de 17 de setembro de 2021, **CÁSSIO LEANDRO FRAUCHES DE SOUZA**, neste ato, legalmente assistido pela Procuradora Jurídica da presente Autarquia Municipal, **RINNA CALDEIRA PRATA DE ABREU BRITO – OAB/ES 32.128**, assim passa a esclarecer e resolver:

1 – DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

Ab initio, para melhor entendimento do que se refere o presente documento em tela, tem-se por necessário realizar algumas ponderações acerca do procedimento de forma cronológica, o que se faz em seguida.

A Ilustre Sra. Professora, **TOANE ALVARENGA NUNES DADALTO**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita sob o CPF nº 099.479.027-90, RG nº 123892903 RJ, residente e domiciliada à Rua Homero Vieira Seródio, nº 46, Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana – RJ, **inicialmente, foi contratada no mês de agosto de 2021, pelo firmamento do contrato primitivo nº 015/2021, para exercer a função de docente e supervisora de estágio.**

No próprio ano de contratação inicial da Ilustre Professora, mais especificamente no **mês de outubro de 2021**, a Coordenadora do Núcleo de Apoio Pedagógico – NAPE, passou a receber reclamações verbais dos cedentes dos locais de estágio, acerca da conduta incompatível da Sra. Professora Toane, no exercício, desenvolvimento e supervisão do estágio.

Diante de tais informações, à Coordenadora do Curso de Enfermagem, Sra. Renata Abdalla Pires, foi contactada e recebeu *ipsis litteris*, todas as reclamações direcionadas a Professora Toane.

Nesta ocasião, a Sra. Renata, coordenadora do Curso de Enfermagem, apontou como já realizada uma conversa com a Professora Toane, onde lhe foram passados tais descontentos.



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

Após tais reclamações, esta Instituição de Ensino Superior, necessitou renovar o contrato da Professora Toane, o que foi feito ante a entabulação do termo aditivo extensor nº 002/2022.

Ademais, após a assinatura do termo aditivo extensor nº 002/2022 pela Ilustre Professora, a nova Coordenadora do Curso de Bacharelado em Enfermagem, Sra. Camila Teixeira de Melo, recebeu informações e reclamações, novamente dos cedentes dos locais de estágio, bem como alunos do curso, de que aquela, estaria tendo condutas incompatíveis com a aplicação, desenvolvimento e supervisão de estágio.

No ato de reclamação, foi declarado verbalmente, que a Professora Toane **não estaria cumprindo o horário de estágio, dispensando os alunos antes de cumpridas as horas necessárias; estaria fazendo uso das redes sociais pelo seu celular no horário de aplicação e desenvolvimento do estágio; estaria ficando sentada a maior parte do tempo, ao passo que deixava os estagiários, ora alunos desta Instituição de Ensino Superior sem direcionamento; não estaria tendo domínio sobre os discentes, deixando-os sem orientação e, necessitando que os servidores dos locais cedentes de estágio assim tivessem que dar as instruções necessárias.**

Sendo uma conduta reiterada por parte da Professora Toane, esta foi convidada à uma conversa tanto com a Coordenação do NAPE, quanto com a Coordenação do próprio curso a qual está vinculada. Nesta ocasião, foi levantado como solução, a princípio, para sanar tais reclamações, o afastamento da Ilustre Professora da supervisão de estágio, com conseqüente, oferecimento de um maior número de horas/aulas.

Prontamente, a Professora Toane informou que não aceitaria, ocasião, que foi protocolado junto ao setor competente desta Instituição de Ensino Superior o Procedimento Administrativo nº 9964/2022, onde consta-se as informações acima apresentadas, com o objetivo de se chegar a uma resolução comum.

Não bastasse os acontecimentos acima apresentados, que por si só, demonstram infringência dos termos contratuais firmados junto ao contrato primitivo nº 015/2021, com termo aditivo extensor nº 002/2022, cumpre mencionar, que a presente **DECLARAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO E AFASTAMENTO CONVOCATÓRIO**, também está pautada na não ocorrência de novo termo contratual, pelos fatos que se explana a seguir.



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

Conforme já mencionado, a Ilustre Professora Toane foi contratada em meados de agosto de 2021, pelo contrato primitivo nº 015/2021, com termo aditivo extensor nº 002/2022. Todavia, no ano de 2022, a presente Instituição de Ensino Superior necessitou publicar, em 18/04/2022 o Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022 tendo como objetivo a classificação para vagas e formação de cadastro de reserva, com vistas a contratação temporária para atender as necessidades essenciais e urgentes para vaga no cargo de docente.

Com a publicação do Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022, houve, por parte da Professora Toane, a devida inscrição e segmentação de todos os trâmites legais indicados, ocasião que, conforme, resultado final do processo seletivo edital nº 001/2022, a Ilustre Professora classificou-se em primeiro lugar como docente especialista na área de bacharelado em enfermagem, vindo a ser convocada na convocação nº 01.

Ademais, pelo que extrai-se da referida convocação, a Ilustre Professora deveria comparecer junto a esta IES na data de 24/06/2022, nos horários de 15h:00 às 20h:00, para apresentar documentação indicada junto ao Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022, o que a princípio foi feito.

No ato da entrega dos documentos procedidos pela Professora Toane, esta foi convocado por escrito para a reunião de planejamento, bem como foi cientificada, também por escrito, que sua presença seria **obrigatória** na reunião geral dos professores, **que ocorreria na data de 18/07/2022** e, que nesta oportunidade seriam assinados os contratos de prestação de serviço junto a esta IES, que é um documento obrigatório e indispensável para vínculo laboral nos moldes delimitados no referido termo, ocasião em que pela Ilustre Professora foi acusado o entendimento específico da informação.

Mesmo tendo acusado o recebimento da informação de que sua presença seria indispensável e obrigatória na data de 18/07/2022, para que se consolidasse a assinatura do termo contratual e, se iniciasse o primeiro dia do segundo semestre letivo de 2022, a Ilustre Professora, Sra. Toane, **sem justificativa e sem qualquer aviso, deixou de comparecer ao ato, bem como não comparecer para o início das aulas, compreendido entre 19/07/2022 à 22/07/2022**, retornando na semana seguinte, como se nada tivesse ocorrido.

Sendo assim, ante a duas situações que implicam tanto em descumprimento contratual e conduta incompatível com o exercício da função, bem como a ausência em ato obrigatório para assinatura de

Este documento foi assinado digitalmente por Cassio Leandro Frauches De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DE9F-7474-6C7B-6533.



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

termo contratual, verifica-se, que como garantia administrativa da manutenção do nome e credibilidade desta Instituição de Ensino Superior, bem como regularidade e legalidade dos atos administrativos, tem-se por indispensável declarar para os fins de direito a desclassificação do quadro geral de aprovação realizado junto ao Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022, com consequente afastamento convocatório da Sra. Professora, **TOANE ALVARENGA NUNES DADALTO**.

Sendo assim, resta delimitado e justificado a presente **DECLARAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO E AFASTAMENTO CONVOCATÓRIO**.

2 – DAS CONSIDERAÇÕES:

CONSIDERANDO, as informações e reclamações por parte dos cedentes dos locais de estágio do curso de enfermagem;

CONSIDERANDO, a incidência repetitiva de atitudes ímprobas no âmbito de aplicação, desenvolvimento e supervisão de estágio;

CONSIDERANDO, a negativa por parte da Ilustre Professora **TOANE ALVARENGA NUNES DADALTO**, em afastar-se da supervisão de estágio e, assumir maior número de horas/aulas;

CONSIDERANDO, a publicação do Edital nº 01/2022 - Processo Seletivo Público – Autarquia Municipal FAFIA.

CONSIDERANDO, o resultado final classificatório do Edital nº 01/2022 - Processo Seletivo Público – Autarquia Municipal FAFIA, especificamente a Convocação nº 01/2022.

CONSIDERANDO, a convocação obrigatória para assinatura de termo contratual na data de 18/07/2022.

CONSIDERANDO, a não justificativa pela ausência no ato obrigatório de assinatura de termo contratual na data de 18/07/2022.

CONSIDERANDO, a ausência injustificada na primeira semana letiva do segundo semestre do ano de 2022, compreendida entre 18/07/2022 à 22/07/2022.



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

CONSIDERANDO, a quebra dos termos constantes junto ao contrato primitivo nº 015/2021, com termo aditivo extensor nº 002/2022, no que refere-se as obrigações da parte contratada, especificamente no que extrai-se do teor da Cláusula 8ª, incisos I,II,III, VI, XIV e XV.

CONSIDERANDO, o interesse da Administração Pública em zelar por seu consolidado nome;

Assim, após tais considerações, passa-se, esta IES, assim resolver.

3 – DAS DECISÕES E RESOLUÇÕES:

Resolve a **FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – ES**, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal 667 de 31/01/1967 com alterações pela Lei 1.037 de 16/09/1971, regulamentada pelo Decreto Municipal 609 de 01/10/1971 e autorizada a funcionar pelo Decreto Federal 72.165 de 02/05/1973, que foi publicado no Diário Oficial da União em 02/05/1973, tendo seu credenciamento renovado em pela Resolução CEE-ES 5.016/2017 de 08/01/2018, publicada no Diário Oficial do ES em 12/10/2018, nos seguintes termos:

Preliminarmente, após a apresentação, em tópico específico, acerca dos esclarecimentos iniciais, bem como considerações pertinentes, tem-se por indispensável apresentar as seguintes resoluções.

Conforme extrai-se pela letra fria da lei, especificamente do artigo 37, da Carta Magna de 1988, ***“a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.”***

Sendo assim, para comprovação da devida legalidade do termo de **DESCLASSIFICAÇÃO E AFASTAMENTO CONVOCATÓRIO**, tem-se por imperioso discriminar os fundamentos necessários acerca do preenchimento dos requisitos normativos expostos no texto legal acima transcrito.

Seguindo, no que que tange ao presente termo, este resta inicialmente inculpidado sob a diretriz de descumprimento de ato essencial ao regular exercício contratual, qual seja, a obrigatoriedade de comparecimento na data de 18/07/2022, para fins de recolhimento de assinatura em termo contratual com conseqüente firmamento de vínculo, bem como conduta incompatível com o exercício de suas funções, praticadas pela Sra. Professora Toane.



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

Conforme já delimitado supra, a Ilustre Sra. Professora, além de não comparecer ao referido ato obrigatório, deixou de prestar suas atividades habituais e indispensáveis como docente desta Instituição de Ensino Superior, nos dias subsequentes à assinatura obrigatória do ato contratual, compreendidos entre 19/07/2022 a 22/07/2022, esclarecendo-se, ainda tem tempo, que se tratava de primeira semana letiva do segundo semestre de 2022.

Inobstante, além de não assinar termo contratual obrigatório e ausentar-se de suas funções nos dias subsequentes naquela semana, foi informado, como também esclarecido supra, através de protocolo 9964/2022, que a Sra. Professora Toane estaria exercendo suas funções como supervisora de estágio de forma insatisfatória, ao passo, que esta demonstra total desprezo pelos termos contido junto ao contrato primitivo nº 015/2021, com termo aditivo extensor nº 002/2022, no que refere-se as obrigações básicas, especificamente no que extrai-se do teor da Cláusula 8ª, incisos I,II,VI, XIV e XV.

Neste ponto, vejamos o que diz o supramencionado texto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;
- II- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente definido pela CONTRATANTE;
- III- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pela CONTRATANTE;
- IV- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- V- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- VI- ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços.

Pela conduta atípica da Sra. Toane, é possível denotar-se descumprimento contratual que enseja em sua imediata ruptura, sem ferir qualquer ato legal pertinente.

Neste ponto, necessário se faz frisar que conforme termos contido junto ao contrato primitivo nº 015/2021, com termo aditivo extensor nº 002/2022, outrora aceitos pela Ilustre Professora, especificamente junto a Cláusula Décima Segunda (Da Extinção do Contrato), incisos II e III, esta poderá ter seu contrato extinto pela **“conveniência motivada da Autarquia Municipal contratante”** e, **“pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do CONTRATADO, apurada em regular processo administrativo, na forma do §2º da Cláusula 4ª.”**



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

Cumprе mencionar que, *in casu*, as condutas ímprobас praticadas pela Professora Toane no ato do exercício de supervisão de estágio, delimitam e conduzem a atitude desta Instituição de Ensino Superior em findar o vínculo contratual, que por ora não mais encontra-se vigente, uma vez que aquela deixou de comparecer ao ato de assinatura de termo contratual observado como obrigatório sem, qualquer prévia justificativa, observando-se e, justificando-se, assim, a incidência da Cláusula Décima Segunda, inciso II, do contrato primitivo nº 015/2021, com termo aditivo extensor nº 002/2022.

Ademais, no que tange a Cláusula Décima Segunda, inciso III, contida junto contrato primitivo nº 015/2021, com termo aditivo extensor nº 002/2022, resta apurado por esta IES, após devido Protocolo de 9964/2022, que a Ilustre Professora Toane, infringiu termo contratual ao ser desidiosa com a aplicação de suas funções designada como supervisora de estágio e, negando-se a afasta-se do referido cargo, com o consequente recebimento de maior número de horas/aulas a ser ministrado, o que nos cumpre relembrar ser OBRIGAÇÃO daquela nos termos legais da Cláusula 8ª, incisos I,II,III, VI, XIV e XV, do termo contratual outrora assinado.

Desta feita, oportunamente, tem-se por justificado de forma pormenorizada a natureza da presente **DESCCLASSIFICAÇÃO E AFASTAMENTO CONVOCATÓRIO**, bem como sua legalidade e indispensabilidade, ao passo, que subentende-se que a Ilustre Professora Toane, ao deixar de comparecer ao ato obrigatório de assinatura de termo contratual no dia 18/07/2022 e, sua subsequente ausência na semana em questão (19/07/2022 – 22/07/2022), abriu mão de sua vaga, uma vez que foi displicente e desidiosa quanto a obrigatoriedade do ato.

Não bastasse, conforme se extrai do Protocolo 9964/2022, a Professora em questão agiu de forma contrária a conduta preconizada como certa na aplicação, supervisão e desenvolvimento de estágio supervisionado, levando, assim, a conclusão de que a conduta tida pela Professora Toane ocasionaram situações que comprometem a integridade e nome ilibado desta Instituição de Ensino Superior, ao passo, que conjuntamente, incidem em descumprimento de preceitos contratuais, na forma acima já delimitada.

Ante a tais considerações, resta demonstrado o preenchimento dos requisitos inerentes ao ato administrativo (artigo 37, CF/88), uma vez que resta pautado jurídica e contratualmente a tomada desta decisão de forma impessoal e observada a moralidade administrativa.

Este documento foi assinado digitalmente por Cassio Leandro Frauches De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DE9F-7474-6C7B-6533.



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

Reitera-se que, que os elementos de impessoalidade, moralidade e eficiência do ato administrativo em questão, restam preenchimento, uma vez que obedecidos *ipsis litteris* os termos constitucionais.

Ademais, quanto a publicidade do ato, tem-se por pertinente esclarecer que a justificativa acima exposta será de amplo conhecimento externo, uma vez que ocorrerá a devida publicação do presente, bem como o envio postal à Ilustre Professora, demonstrando-se, assim, a pertinência da desclassificação da docente, Sra. **TOANE ALVARENGA NUNES DADALTO**, do Edital nº 01/2022 - Processo Seletivo Público – Autarquia Municipal FAFIA e, conseqüente afastamento de sua convocação (01/2022).

Nestes termos, decide, a **FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – ES**, que tendo em vista a não assinatura do termo contratual pela Sra. **TOANE ALVARENGA NUNES DADALTO**, ato este obrigatório e já realizado; a ausência injustificada na semana inicial letiva no segundo semestre de 2022 (19/07/2022 – 22/07/2022), bem como a conduta incompatível no desenvolvimento, aplicação e supervisão como professora referência de estágio; pela desclassificação da referida docente com conseqüente revogação de seu ato convocatório (01/2022).

Ademais, a presente **DECLARAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO E AFASTAMENTO CONVOCATÓRIO** é documento hábil com os devidos efeitos legais que surtirão, a partir de sua publicação.

Sendo verdadeiro os termos acima expostos, segue assinado o referido ato administrativo institucional tanto pelo Diretor da Instituição de Ensino Superior, quanto pelo Setor Jurídico, ora revisor do presente documento.

Alegre – ES, 10 de agosto de 2022.

CÁSSIO LEANDRO FRAUCHES DE SOUZA
DIRETOR – DECRETO MUNICIPAL Nº 12.356/2021

RINNA CALDEIRA
PRATA DE ABREU
BRITO:14656064750

Assinado de forma digital por
RINNA CALDEIRA PRATA DE
ABREU BRITO:14656064750
Dados: 2022.08.10 10:07:08
-03'00'

RINNA CALDEIRA PRATA DE ABREU BRITO
PROCURADORA JURÍDICA – FAFIA
OAB/ES 32.128

Este documento foi assinado digitalmente por Cassio Leandro Frauches De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DE9F-7474-6C7B-6533.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DE9F-7474-6C7B-6533> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DE9F-7474-6C7B-6533



Hash do Documento

61B053954B57D19788C51C12506B665DF7CBF1E170522B403FB1067C413AB54A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/08/2022 é(são) :

- Cassio Leandro Frauches de Souza - 079.733.887-02 em
10/08/2022 12:30 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

